



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I Nº 730/91


MAJORA VENCIMENTOS DE SERVI- DORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Artº. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos salários de todos os Servidores Municipais, inclusive Inativos e Pensionistas, em forma de adiantamento.

Artº. 2º - A majoração salarial estabelecida no artº 1º, tem a sua vigência a partir de 01 de abril de 1991.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 1991.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de abril de 1991.


MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO